

**LEI N.º 232/98
DE 24 DE MARÇO DE 1998**

Autoriza ao Poder Executivo, doar um imóvel à CEHOP(Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas) para construção de um Conjunto Habitacional.

O PREFEITO MUNICIPIAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CEHOP(Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas), uma área de terra medindo 15.000 m² (Quinze mil metros quadrados), de propriedade do município de Poço Verde, sito à Rua do Cemitério Novo, limitando-se ao Norte com Eurides Barbosa Gonçalves; ao Sul com estrada que dá acesso ao Povoado Rio Real; ao Leste com a Rua Adegundes José Leal e ao Oeste novamente com a estrada que dá acesso ao Povoado Rio Real.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Verde/SE, 24 de março de 1998.


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal